

CARTILHA INFORMATIVA DOS SERVIÇOS CEMITERIAIS

ESTA CARTILHA TEM COMO OBJETIVO ESCLARECER AS DÚVIDAS MAIS COMUNS SOBRE A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS FUNERÁRIOS E CEMITERIAIS, INFORMANDO À POPULAÇÃO SEUS DIREITOS E SUAS OBRIGAÇÕES, DE ACORDO COM O DECRETO Nº 39.094, DE 12 DE AGOSTO DE 2014. DESSA FORMA, SÃO EVITADAS COBRANÇAS DESNECESSÁRIAS.

ATUALMENTE O MUNICÍPIO DO RIO DE JANEIRO DISPÕE DE 13 CEMITÉRIOS PÚBLICOS, OBJETO DE CONTRATO DE CONCESSÃO, 08 CEMITÉRIOS PARTICULARES, 53 AGÊNCIAS FUNERÁRIAS PERMISSIONÁRIAS E 05 SALAS DE FUNERÁRIAS EM HOSPITAIS .

PRINCIPAIS DÚVIDAS



O QUE FAZER SE VOCÊ JÁ TEM UMA SEPULTURA PERPÉTUA?

1º PASSO – PROCURAR O CEMITÉRIO ONDE FICA A SUA SEPULTURA PERPÉTUA, A FIM DE VERIFICAR SE ELA TEM ESPAÇO DISPONÍVEL. CASO NÃO HAJA ESPAÇO, DEVERÁ SER CONTRATADO SERVIÇO DE EXUMAÇÃO OU ALUGUEL DE SEPULTURA (ART. 108, INCISO II, DO DECRETO 39.094/14);

2º PASSO – CONTRATAR FUNERÁRIA REGULAMENTADA PARA A PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS FUNERÁRIOS EM GERAL;

3º PASSO – REGISTRO DO ÓBITO. A FAMÍLIA PODE REGISTRAR O ÓBITO NO CARTÓRIO PESSOALMENTE, DE GRAÇA (LEI FEDERAL 9.534/1997), OU TRANSFERIR ESSA RESPONSABILIDADE A UMA AGÊNCIA FUNERÁRIA, O QUE TERÁ CUSTO;

4º PASSO – O SEPULTAMENTO DEVE ACONTECER NAS 24 HORAS SEGUINTE AO FALECIMENTO (ART. 189, DECRETO 39.094/14). PASSADO ESSE PERÍODO, TORNA-SE OBRIGATÓRIA A SOMATOCONSERVAÇÃO, TÉCNICA QUE CONSERVA O CORPO POR MAIS TEMPO E GERA CUSTO EXTRA (ART. 189, DECRETO 39.094/14);

5º PASSO – QUITAR AS TAXAS DE SERVIÇOS CEMITERIAIS. PARA SABER OS VALORES, É PRECISO CONSULTAR A TABELA DE SERVIÇOS CEMITERIAIS;

6º PASSO – CASO O CORPO SEJA VELADO NA CAPELA DO CEMITÉRIO, É PRECISO PAGAR UM VALOR À CONCESSIONÁRIA. EXISTE A OPÇÃO DO CHAMADO VELÓRIO NA PEDRA, QUE NÃO TEM CUSTO, DURA UM TEMPO REDUZIDO E É FEITO EM ÁREA EXTERNA;

7º PASSO – SEPULTAMENTO.

O QUE FAZER SE VOCÊ PRECISAR ALUGAR UMA SEPULTURA?

1º PASSO – CONTRATAR FUNERÁRIA REGULAMENTADA PARA A PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS FUNERÁRIOS EM GERAL E INDICAR CINCO OPÇÕES DE CEMITÉRIOS PARA O SEPULTAMENTO. A FUNERÁRIA CONSULTA O CEMITÉRIO ESCOLHIDO E, SE HOUVER VAGA DISPONÍVEL, FAZ A RESERVA;

2º PASSO – REGISTRO DO ÓBITO. A FAMÍLIA PODE REGISTRAR O ÓBITO NO CARTÓRIO PESSOALMENTE, DE GRAÇA (LEI FEDERAL 9.534/1997), OU TRANSFERIR ESSA RESPONSABILIDADE A UMA AGÊNCIA FUNERÁRIA, O QUE TERÁ CUSTO;

3º PASSO – O SEPULTAMENTO DEVERÁ OCORRER DENTRO DAS 24H SEGUINTE AO FALECIMENTO (ART. 189 DO DECRETO 39.094/14). PASSADO ESSE TEMPO, TORNA-SE OBRIGATÓRIO O EMBALSAMAMENTO (ART. 189, DECRETO 39.094/14), O QUE TAMBÉM GERARÁ CUSTO.

4º PASSO – O SEPULTAMENTO DEVE ACONTECER NAS 24 HORAS SEGUINTE AO FALECIMENTO (ART. 189, DECRETO 39.094/14). PASSADO ESSE PERÍODO, TORNA-SE OBRIGATÓRIA A SOMATOCONSERVAÇÃO, TÉCNICA QUE CONSERVA O CORPO POR MAIS TEMPO E GERA CUSTO EXTRA (ART. 189, DECRETO 39.094/14);

5º PASSO – SEPULTAMENTO.

GRATUIDADE

PARA SOLICITAR A GRATUIDADE É PRECISO PROCURAR OS CEMITÉRIOS ADMINISTRADOS PELA RIO PAX (INHAÚMA OU CAMPO GRANDE) OU REVIVER (SANTA CRUZ OU SÃO FRANCISCO XAVIER). DE ACORDO COM O DECRETO 47.418, DE 2020, QUEM FOR CONSIDERADO HIPOSSUFICIENTE, OU SEJA, DE POBREZA CONSTATADA, TEM DIREITO À GRATUIDADE DOS SERVIÇOS CEMITERIAIS E FUNERÁRIOS. ISSO INCLUI CÔNJUGES OU COMPANHEIROS DA PESSOA FALECIDA, BEM COMO SEUS SUCESSORES EM LINHA RETA OU COLATERAL, ATÉ O 4º GRAU, DESDE QUE ATENDAM A ALGUM DOS CRITÉRIOS

I – TER RENDA MENSAL MÉDIA DE ATÉ MEIO SALÁRIO MÍNIMO POR PESSOA DO NÚCLEO FAMILIAR. O CÁLCULO DEVE INCLUIR, TAMBÉM, A RENDA DE QUEM FALECEU;

II – TER RENDA MENSAL FAMILIAR TOTAL DE ATÉ TRÊS SALÁRIOS MÍNIMOS, INCLUINDO A RENDA DA PESSOA QUE FALECEU;

III – SER MORADOR (A) DE RUA, ESTANDO NESSA CONDIÇÃO SOZINHO (A) OU COM FAMÍLIA.

SEPULTAMENTO SOCIAL

DE ACORDO COM O DECRETO 47.418, DE 2020, O MORADOR DA CIDADE DO RIO DE JANEIRO, INDEPENDENTEMENTE DA SUA SITUAÇÃO SOCIOECONÔMICA, TEM DIREITO AO JAZIGO SOCIAL E À CREMAÇÃO SOCIAL, DESDE QUE PAGUE A TARIFA SOCIAL E NÃO TENHA CONTRATADO PLANO OU SEGURO FUNERAL. NO CASO DO SEPULTAMENTO SOCIAL, OS PREÇOS DAS TARIFAS CEMITERIAIS E FUNERÁRIAS SÃO MAIS ACESSÍVEIS, PORQUE OS SERVIÇOS OFERECIDOS SÃO OS MAIS SIMPLES, DE ACORDO COM A TABELA DE SERVIÇOS CEMITERIAIS E FUNERÁRIOS COMPULSÓRIOS.

FIQUE LIGADO!

- **TAXA DE IMPERMEABILIZAÇÃO DO SOLO (PARA SEPULTURAS PERPÉTUAS).** SÓ É NECESSÁRIA NOS CASOS EM QUE A SEPULTURA ESTIVER EM PÉSSIMO ESTADO DE CONSERVAÇÃO (ART. 145, CAPUT, DO DECRETO 39.094/14).

- **TARIFA DE MANUTENÇÃO CEMITERIAL DE CEMITÉRIOS PÚBLICOS** A TARIFA ANUAL DE MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE CEMITÉRIOS PÚBLICOS SÓ É OBRIGATÓRIA NOS CASOS DE CONTRATOS FEITOS APÓS 14 DE AGOSTO DE 2014 (CONFORME DECISÃO JUDICIAL DO TJ-RJ). NOS CEMITÉRIOS PARTICULARES, ESSA TARIFA SEMPRE É COBRADA.

- **TRANSFERÊNCIA DE TITULARIDADE**

EM CASO DE FALECIMENTO DO TITULAR DA SEPULTURA, A FAMÍLIA DEVERÁ ESCOLHER UM NOVO TITULAR (ART. 134, DECRETO 39.094/14), MAS NÃO PODERÁ SER IMPEDIDA DE SEPULTAR OUTROS BENEFICIÁRIOS ATÉ A EFETIVAÇÃO DA TRANSFERÊNCIA, A SER PEDIDA NA RESPECTIVA CONCESSIONÁRIA OU NO CEMITÉRIO, E INCLUSÃO DA NOVA LISTA DE BENEFICIÁRIOS.

O VALOR DA TRANSFERÊNCIA SERÁ CALCULADO A PARTIR DO METRO QUADRADO JÁ ATRIBUÍDO, DE ACORDO COM A TABELA, PODENDO SER CONSIDERADAS PARA EFEITO DE COBRANÇA AS BENFEITORIAS FEITAS NA SEPULTURA.

- **PREÇOS TABELADOS**

OS SERVIÇOS FUNERÁRIOS E CEMITERIAIS BÁSICOS/COMPULSÓRIOS SÃO TABELADOS. CASO SEJAM OFERECIDOS SERVIÇOS OPCIONAIS OU PRODUTOS DE CATEGORIA SUPERIOR AOS DA TABELA, AS FUNERÁRIAS E OS CEMITÉRIOS DEVERÃO, PRIMEIRO, INFORMAR OS VALORES DE TABELA, PARA SÓ ENTÃO APRESENTAR OS DEMAIS PRODUTOS E SERVIÇOS DE SEUS RESPECTIVOS CATÁLOGOS. PROCURE A TABELA DE SERVIÇOS FUNERÁRIOS E CEMITERIAIS COMPULSÓRIOS PARA SABER OS PREÇOS COBRADOS. CEMITÉRIOS E FUNERÁRIAS DEVEM TER A TABELA DE FORMA LEGÍVEL, VISÍVEL E ACESSÍVEL AO PÚBLICO. ISSO É UM DIREITO DO CIDADÃO. EXIJA!

- **COLUMBÁRIOS E NICHOS**

APÓS A EXUMAÇÃO, A FAMÍLIA DEVE DAR UM DESTINO AOS OSSOS. COMPRAR COLUMBÁRIOS OU NICHOS NÃO É OBRIGATÓRIO. OS CEMITÉRIOS DÃO A OPÇÃO DO OSSUÁRIO PÚBLICO, POR UMA TAXA MAIS ACESSÍVEL. CASO OS OSSOS NÃO SEJAM RECLAMADOS NO PRAZO DE TRÊS ANOS E 30 DIAS DO ALUGUEL MÍNIMO DE SEPULTURAS, A ADMINISTRAÇÃO DO CEMITÉRIO PODERÁ INCINERÁ-LOS OU ENTERRÁ-LOS NO OSSUÁRIO PÚBLICO. EM CASO DE SEPULTURAS PERPÉTUAS, NÃO HÁ PRAZO PARA A EXUMAÇÃO.

- **CARTEIRA DO AGENTE FUNERÁRIO**

TUDO CIDADÃO PODE PEDIR AO AGENTE FUNERÁRIO QUE APRESENTE A CARTEIRA DE IDENTIFICAÇÃO, A FIM DE VERIFICAR A CREDENCIAL DO PROFISSIONAL E EVITAR FRAUDES. O AGENTE QUE NÃO TIVER IDENTIFICAÇÃO ESTÁ EM SITUAÇÃO IRREGULAR. DENUNCIE!

- **INFORMAÇÕES SOBRE ÓBITOS**

NO SITE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO RIO DE JANEIRO É POSSÍVEL CONSULTAR, DE GRAÇA, ÓBITOS REGISTRADOS A PARTIR DE 1/08/2007. PARA DATAS ANTERIORES, A CONSULTA DEVERÁ SER FEITA, COM PAGAMENTO DAS RESPECTIVAS TAXAS, NO CARTÓRIO EM QUE FOI REGISTRADO O ÓBITO OU NO CEMITÉRIO EM QUE A PESSOA FOI SEPULTADA. CASO NÃO TENHA ESSA INFORMAÇÃO, CONSULTE O CARTÓRIO DO REGISTRO CIVIL DA CIDADE ONDE A PESSOA FALECEU.

PÁGINA DE CONSULTA DO TJ-RJ:

[HTTP://WWW4.TJRJ.JUS.BR/SEIDEWEB/DEFAULT.ASPX](http://www4.tjrj.jus.br/seideweb/default.aspx)

• EXUMAÇÕES

SEGUNDO O DECRETO 39.094, ART. 108, INCISOS I, II E III, SÓ SERÁ PERMITIDA A REABERTURA DE SEPULTURA E A EXUMAÇÃO DE CADÁVER OU DE RESTOS MORTAIS APÓS TRÊS ANOS DE SEPULTAMENTO, PERÍODO NECESSÁRIO PARA A CONSUMAÇÃO DO CADÁVER, DESDE QUE:

I - O CADÁVER TENHA SIDO SEPULTADO COMO INDIGENTE;

II - O CADÁVER ESTEJA EM SEPULTURA TEMPORÁRIA, CUJO ALUGUEL NÃO SEJA RENOVADO OU O PRAZO MÁXIMO DE USO TENHA CHEGADO AO FIM;

III - A PEDIDO DE PESSOA HABILITADA, QUANDO O CADÁVER ESTIVER EM SEPULTURA PERPÉTUA.

DE ACORDO COM PARECER DA PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO, DE 2/10/2015, É POSSÍVEL, NO MOMENTO DA ASSINATURA DO CONTRATO DE CESSÃO DE USO DO SEPULCRO TEMPORÁRIO, A COBRANÇA DA TAXA DE EXUMAÇÃO EM CONJUNTO COM A TAXA DE SEPULTAMENTO.

PARA MAIORES INFORMAÇÕES OU DENÚNCIAS, É POSSÍVEL CONTATAR A COORDENADORIA GERAL DE CONTROLE DE CEMITÉRIOS ATRAVÉS DOS SEGUINTE MEIOS

HORÁRIO COMERCIAL

(21) 2589-5522

PLANTÃO 24H

(21) 98909- 3093

OUVIDORIA

(21) 2976-6773 / 6717

OUVIDORIASECONSERVA@GMAIL.COM